

---

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020  
PROCESSO Nº 0082.260620.0020**

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada junto ao Ministério da Educação como a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por intermédio da Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, observando os preceitos legais estabelecidos no Decreto nº 8.241/2014, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente apoiados pela Lei nº 8.666/93, em atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da transparência, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**1 - DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a celebração de Termo de Compromisso com Pessoa Jurídica, com atuação nas áreas que envolvem educação, promoção e sistemas, visando o fornecimento de solução técnica especializada em desenvolvimento, manutenção, promoção e sustentação de software para gestão de olimpíadas científicas composta de módulos para execução e promoção completa do evento educacional de acordo com as especificações técnicas, as métricas e os padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos pela Olimpíada Nacional de Ciências descritas na SEÇÃO II do presente Edital.

1.2 - O julgamento será processado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL observadas, OBRIGATORIAMENTE, as condições, os critérios objetivos, os procedimentos e as especificações técnicas, ou exigências mínimas definidas na SEÇÃO II deste Edital.

## **2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - A despesa total com a contratação de que trata o objeto, estimada em R\$ 572.900,00 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos reais), está orçada no “Projeto Ciências na Escola – Ação 03 – Olimpíadas Nacional de Ciências 2020” – Contrato UFPI/FADEX N° 21/2019, Contrato 21/2019, Agência 3791-5, Conta Corrente 10.739-5, Banco do Brasil.

## **3 - DAS DEFINIÇÕES**

3.1 - Para fins desta licitação consideram-se: FADEX - Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, órgão licitador; PREGOEIRO - Coordenador de Licitações Seleção Pública de Fornecedores, responsável pela condução dos trabalhos no Pregão Eletrônico; EQUIPE DE APOIO TÉCNICO - Equipe constituída por colaboradores da Fadex e do projeto, para auxiliar o pregoeiro nos procedimentos necessários ao Pregão Eletrônico; BANCO DO BRASIL S.A - Provedor do sistema eletrônico; LICITANTE - A empresa que apresentar proposta e lances; LICITANTE VENCEDORA ou CONTRATADA - A empresa contratada para fornecer o objeto da presente licitação.

## **4 - DA LEGISLAÇÃO**

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos seguintes comandos legais: Lei nº 10.520/02 - Instituto do Pregão; Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto nº 8.241/2014 regulamenta o artigo 3º da Lei 8.958/94 para dispor sobre aquisições de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei Complementar nº 123/06 – Microempresas e EPP; Decreto nº 5.450/05 – Pregão Eletrônico; Decreto nº 3.555/00 – Regulamento modalidade de Pregão; Decreto nº 8.538/15 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e EPP; Decreto nº 10.024/2019 dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal Demais exigências deste Edital e seus anexos.

---

**ATENÇÃO:** Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra, própria das Fundações de Apoio, instituída pelo Decreto 8.241/2014: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, logo, não caberá IMPUGNAÇÃO de edital vez que este, atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descrita no referido Decreto. Atendendo o Art. 9º do Decreto 8.241/2014, a FADEX solicitou adesão ao SIASG (divulgação no portal de compras do Governo Federal), mas o sistema não está adaptado para estas divulgações.

## **CONTEÚDO**

**SEÇÃO I - Disposições Iniciais**

**SEÇÃO II - Especificações Técnicas**

**SEÇÃO III - Condições Gerais**

**SEÇÃO IV - Minuta do Termo de Compromisso**

**ANEXO I - Modelo de Declaração de Aceitação**

**ANEXO II - Modelo de Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário**

**ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica**

**ANEXO IV - Modelo de Declaração a que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.**

**ANEXO V - Modelo de Declaração de Grau de Parentesco.**

**ANEXO VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade, em atendimento às exigências do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**ANEXO VII - Modelo de Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;**

**ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que atende a Legislação Ambiental.**

**ANEXO IX - Modelo de Autorização de Fornecimento (\*)**

**(\*) Não é necessário preenchimento.**



## SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

### **1 - DO DIA, HORA E LOCAL DE ABERTURA.**

1.1 - Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberto**), dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data e horário da abertura das Propostas: **16 de Julho de 2020, às 10h00min.**

Data e horário para início da etapa de lances: **16 de Julho de 2020, às 14h00min.**

Referência de tempo: Será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico onde será realizada a Seleção Pública: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Licitação nº **822636**.

1.2 - Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

1.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Coordenador em contrário.

1.4 - O intervalo mínimo de lances permitido em relação aos lances intermediários e em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de: **Lote 01 R\$ 1.000,00**.

1.5 - A comunicação entre o Coordenador de Licitação e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE**, por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

1.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por e-mail, no endereço: [licitacoes-e@fadex.org.br](mailto:licitacoes-e@fadex.org.br).

1.7 - O Coordenador de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.8 - As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) por meio da aba “opções/Incluir mensagem” e pelo endereço <http://www.fadex.org.br/> por meio da aba “editais/seleção de fornecedores”, para



conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar deste processo de contratação de solução técnica especializada em desenvolvimento, manutenção, promoção e sustentação de software as empresas com know-how e habilitação legal nas áreas que envolvem educação, promoção e sistemas e que tenham suas certidões negativas devidamente atualizadas OU estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.2 - As empresas que não possuem cadastro no SICAF poderão fazê-lo em qualquer órgão federal cadastrador.

2.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.3.1 - Não poderão participar deste processo licitatório empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou liquidação; que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, estrangeiras que não funcionem no País e empresa cujo objeto social não sejam pertinente e compatível com o objeto deste processo de compras.

2.3.2 – Também não poderão participar, direta ou indiretamente, desta seleção ou da execução dos serviços:

- a) O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Funcionário da FADEX, dirigente ou responsável pela seleção pública.

2.3.3 - Não possuir no quadro societário da empresa pessoa desligada da FADEX em período inferior à 06 meses.

2.4 - É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

2.4.1 - As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.5 - Pela simples participação na presente licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital.

---

### **3 - CREDENCIAMENTO**

3.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema “**Licitações-e**” do Banco do Brasil na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento;

3.3 - Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelos telefones: 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, 0800 729 0001 Demais Localidades (Central de Atendimento do Banco do Brasil), ou por outro número telefônico disponibilizado pelo Banco do Brasil.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FADEX, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.5 - O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhorar comunicação com a empresa.

### **4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

4.1 - A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 3.2 da Seção I deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

4.2 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

4.3 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando



o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site da FADEX, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1 - O encaminhamento de proposta via sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e do objeto previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com o objeto do presente edital.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada de acordo com o **QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SEÇÃO II**, observando-se os prazos, condições estabelecidas neste Edital e, no formato **“PDF”**, exclusivamente, por meio eletrônico, sob pena de desclassificação.

**5.2.1 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** (nome ou a razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, timbre, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa, exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante) **NOS ARQUIVOS OU EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA LICITAÇÕES-E ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE IDENTIFIQUE A PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.2.2 - QUALQUER CARACTERIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE LOGOMARCA, OU INDÍCIOS DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, ACARRETERÁ NA QUEBRA DE SIGILO E, CONSEQUENTEMENTE, NA DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.**

**5.2.3 - OS LICITANTES DEVERÃO COTAR TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE NO REFERIDO LOTE.**

5.3 - Somente serão consideradas válidas as propostas que seguirem modelo do **QUADRO DAS**



---

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SEÇÃO II** cujo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** tenha seus valores expressos em moeda corrente nacional e deverá corresponder à soma total dos preços referentes a cada item ali discriminado.

5.3.1 - A empresa deverá indicar em sua proposta a marca e o modelo do material ofertado, apenas uma marca por item, detalhando o material de forma completa. Não será aceita a descrição “conforme edital”, por exemplo. A empresa deverá lançar no sistema do portal Licitações-e a marca e modelo de TODOS os produtos no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação imediata da mesma.

**Atenção: Propostas cadastradas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sem a indicação de marca e modelo do objeto ou que deixem dúvidas quanto ao objeto ofertado poderão ser imediatamente desclassificadas quando da abertura das propostas, sendo impossibilitadas de participar da etapa de lances.**

5.3.2 - Em caso de prestação de serviços não será exigido **marca/modelo**, devendo, contudo, ser observado à descrição dos serviços de forma ao melhor entendimento do mesmo.

5.3.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.3.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.5 - Os dados acima poderão ser inseridos no campo “**Informações Adicionais**” da proposta eletrônica e, a critério da Comissão, a falta das respectivas informações poderá acarretar na desclassificação da proposta eletrônica;

5.4 - O valor lançado no sistema englobará todas as despesas relativas ao objeto deste edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, despesas com montagem e instalação, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o **QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SEÇÃO II**;

5.5 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.6 - A equipe de Apoio analisará as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos

licitantes;

5.6.1 - A equipe de apoio desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis;

5.6.2 - Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

5.7 - Da decisão que desclassificar as Propostas de Preços somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço: [licitacoes-e@fadex.org.br](mailto:licitacoes-e@fadex.org.br), acompanhado da justificativa de suas razões, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

5.8 - A equipe de apoio decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.9 - Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

## **6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;

6.2 - Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a equipe de apoio avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam;

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro;

6.4 - Após a fase de **“Classificação das Propostas”**, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

6.4.1 - Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente;

6.4.2 - Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor total por cada lote;

6.4.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, observando o lance que tiver sido primeiramente registrado;



6.5 - Na fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último menor lance ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

6.7 - Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

6.8 - Os lances ofertados serão no valor total por lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais; não sendo admitidos valores iguais ou inferior a zero permitido em relação aos lances intermediários e em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9 - Durante o transcurso da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

6.10 - O tempo normal da etapa de lances da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”** será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com 1 (um) minuto de antecedência, através de mensagem aos participantes;

6.11 - Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 6.6, 6.7 e 6.8 da SEÇÃO I do Edital;

6.11.1 - O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, por cada lote;

6.11.2 - O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro;

6.11.3 - Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.12 - Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;

6.13 - No caso de não haver lances na **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, serão considerados



---

válidos os valores obtidos na fase de **“Abertura das Propostas”**;

6.14 - Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à equipe de apoio verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

6.15 - Após o encerramento da etapa de lances da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, antes de ser declarado vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote;

6.15.1 - A negociação preferencialmente será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes;

6.16 - O sistema informará a proposta de menor preço total do lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.17 - É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro);

6.18 - O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à **“Sessão Pública de Disputa de Preços”** do Pregão Eletrônico;

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

7.1 - O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE;

7.2 - A Proposta ofertada terá um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis em moeda corrente nacional;

7.3 - A empresa licitante deverá obedecer às especificações conforme **QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, referente ao lote cotado, conforme **SEÇÃO II**;

7.4 - A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail: [licitacoes@fadex.org.br](mailto:licitacoes@fadex.org.br), no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. O e-mail enviado deverá ter no máximo **10MB** e arquivos somente em formato **“PDF”**. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

7.5 - Se a proposta ou lance de menor MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a equipe de apoio examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;

7.6 - Declarado(s) o(s) licitante(s) Vencedor(es) o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

## **8 - DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 - A(s) empresa(s) licitante(s) Arrematante(s) da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” devesse encaminhar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA COMERCIAL, conforme **QUADRO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SEÇÃO II**, com os novos preços oferecidos para o(s) item(s) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de HABILITAÇÃO relacionada no item 8 da SEÇÃO I deste Edital. O envio desses documentos deverá ser feito através do e-mail: [licitacoes-e@fadex.org.br](mailto:licitacoes-e@fadex.org.br) no prazo máximo de 01 (um) dia útil imediatamente após o encerramento da disputa. O e-mail enviado deverá ter no máximo **10 MB** e arquivos somente no formato **PDF**. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

8.1.1 - A não confirmação da PROPOSTA COMERCIAL juntamente com a documentação exigida para a HABILITAÇÃO por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

**8.2 - Não serão aceitas propostas cujos valores sejam superiores aos apresentados no QUADRO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SEÇÃO II, valor unitário por lote;**

8.3 - O Valor Máximo a ser contratado pela FADEX será igual ou inferior ao preço estimado no **QUADRO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SEÇÃO II;**

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 19, Decreto n.



---

8.241/2014) consistirá em:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, caso não estejam consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da cidade onde está sediada a empresa.
- VI - Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do representante legal credenciado da Licitante;
- VII - Declaração em papel timbrado do licitante, de que recebeu os documentos, tomou conhecimento e concorda com todas as condições deste edital. **(Anexo I)**.

9.1.1 - Caso o contrato social da empresa não contenha informação acerca da responsabilidade dos sócios ou se a empresa for cadastrada e não apresentar o contrato social, deverá ser acostado aos autos o QSA - Consulta Quadro de Sócios e Administradores no CNPJ emitido através do sítio eletrônico da Receita Federal: ([www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao2.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp)).

9.2 - A documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- I - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- III - Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; OU

9.2.1 - Comprovante impresso de validade das Certidões Negativas no SICAF\* 



---

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

(\*) Ressaltamos que o documento válido para habilitação é o comprovante com a data de validade das certidões, e não o comprovante de cadastramento.

***Atenção: a FADEX não oferece a opção de consulta ao SICAF.***

Caso algum dos documentos constantes no SICAF esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser encaminhada cópia do referido documento com a validade atualizada.

IV - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contractual;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

### **9.3 - Documentações referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014):**

I – Consistirá na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo itens compatíveis com o objeto do presente Edital; **(Anexo III)**.

### **9.4 - A documentação referente à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de:**

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente. **(Anexo II)**;

III - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014). **(Anexo IV)**.

IV - A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

V - Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FADEX ou da UFPI. **(Anexo V)**

VI - Proposta comercial discriminada, conforme o QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

da SEÇÃO II, com valores unitários e totais expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

VIII - Em nenhuma hipótese será aceita entrega parcial da documentação exigida.

9.4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

9.4.2 - A Empresa deverá apresentar os cálculos da boa situação financeira através da aplicação da fórmula abaixo designada:

1. Índice de liquidez corrente (LC), igual ou maior que 1, apurado pela equação:  
Ativo circulante (AC) dividido por passivo circulante (PC);

ou seja:  $LC = AC/PC \geq 1$  PC;

2. Índice de liquidez geral (LG), igual ou maior que 1, apurado pela equação: (ativo circulante (AC) + realizável a longo prazo (RLP) dividido por (passivo circulante ( PC ) + exigível a longo prazo(ELP);

ou seja:  $LG = AC + RLP/ PC + ELP \geq 1$ .

9.4.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicados em Diário Oficial ou;
2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

9.4.4 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,



devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

9.4.5 - Escrituração Contábil Digital (ECD) registrada no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), pelas pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la;

9.4.6 - A empresa deverá comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação.

**Obs.: Todos os documentos deverão ser fotocópias autenticadas quando não se tratar de original / internet. O documento deverá ser feito pelo e-mail: [licitacoes-e@fadex.org.br](mailto:licitacoes-e@fadex.org.br), no dia útil imediatamente após o encerramento da disputa. O e-mail enviado deverá ter no máximo 10 MB e arquivos somente no formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.**

9.5 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

9.5.1 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.5.2 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.5.3 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

## 10 - DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1 - Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

10.2 - Havendo dúvidas, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço [licitacoes-e@fadex.org.br](mailto:licitacoes-e@fadex.org.br). As consultas encaminhadas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

10.3 - A licitante, além das informações específicas requeridas no presente edital, deverá



adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

10.4 - As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento do objeto, seus custos e prazos.

10.5 - Analisando as consultas, o PREGOEIRO/COORDENADOR deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão diretamente à licitante, também por meio eletrônico (e-mail), e no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), divulgando a modificação, se houver, pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6 - A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do PREGOEIRO/COORDENADOR, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando aceitação plena de suas condições.

10.7 - No campo “MENSAGENS” serão disponibilizadas às empresas licitantes, além das respostas, todas as informações que o pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas licitantes deverão consultá-lo com relativa frequência.

10.9 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2 - As impugnações deverão em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via e-mail, no endereço [licitacoes-e@fadex.org.br](mailto:licitacoes-e@fadex.org.br).

11.3 - Na impugnação deverá constar o nome e a qualificação completa da empresa e a assinatura do representante legal, bem como estar anexado cópia autenticada de documento outorgando poderes a quem subscreva a impugnação.

11.4 - Caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

11.5 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

## **12 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

12.1 - Poderão participar do processo os interessados no ramo comercial compatível com o objeto desta licitação e atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

12.1.1 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

12.2.1 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública em qualquer esfera, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

12.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo

12.2.3 - estejam sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

12.2.4 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

12.2.5 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

## **13 - DA FASE RECURSAL ÚNICA. (Art. 30 do Decreto nº 8.241/2014).**

13.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



---

13.2 - Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da **VENCEDORA** do certame de que trata este Edital no sistema Licitações-e do Banco do Brasil. **O prazo para recurso encerrará em 24 horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**

13.3 - Será concedida a empresa que manifestar o recurso o prazo de 03 dias úteis para apresentação dos memoriais exclusivamente por e-mail: [licitacoes-e@fadex.org.br](mailto:licitacoes-e@fadex.org.br).

13.3.1 - A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

13.4 - As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.5 - A falta de manifestação imediata da empresa importará na decadência do direito de recorrer.

13.6 - Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

13.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

13.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

13.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FADEX – Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, Campus Universitário, Avenida Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP nº 64049-550, Teresina - PI, no horário das 08h30min às 17h30min.

13.12 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do prazo, sem

motivação e sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

13.13 - Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar o pedido, exclusivamente via e-mail: [licitacoes-e@fadex.org.br](mailto:licitacoes-e@fadex.org.br), não serão aceitas outras formas de solicitação.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor após o que encaminhara à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

## **SEÇÃO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1 - DO OBJETO:**

Contratação de solução técnica especializada em desenvolvimento, manutenção, promoção e sustentação de softwares – de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos pela Olimpíada Nacional de Ciências; e que esta solução contratada deverá ser integrada com o sistema atual em uso na ONC. Viabilizando a troca de informações entre entidades de: Turmas, Etapas, Avaliações, Alunos, Professores/Representantes, conforme descritos no Termo de Referência constante no QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SEÇÃO II deste Edital.



QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
SPF Nº 003/2020				
PROCESSO Nº 0082.26.06.20.0020				
LOTE 01 - SOLUÇÃO EM GESTÃO DE OLIMPIADAS CIENTIFICA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de solução técnica especializada em desenvolvimento, manutenção, promoção e sustentação de softwares – de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos pela Olimpíada Nacional de Ciências; e que esta solução contratada deverá ser integrada com o sistema atual em uso na ONC. Viabilizando a troca de informações entre entidades de: Turmas, Etapas, Avaliações, Alunos, Professores/Representantes.	01	R\$ 572.900,00	R\$ 572.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 572.900,00</b>

## 2 - Fiscalizações do contrato e Comissão Técnica

São responsáveis pela fiscalização do contrato e integrantes da Comissão Técnica desta Seleção Pública:

- Jean Carlos Antunes Catapreta - Coordenador do Projeto;

Para contato e esclarecimentos técnicos falar com Rafael Rodrigues Cunha e/ou Jean Carlo Antunes Catapreta (86) 98817-8551 ou e-mail: [onciniencias@gmail.com](mailto:onciniencias@gmail.com).

## 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES

### LOTE 1: Solução em Gestão de Olimpíada Científica

**Quantidade: 1**

---

**Valor global estimado: R\$ 572.900,00(Quinhentos e setenta dois mil e novecentos reais);**

**Período de Validade: 20/07/2020 até 31/07/2020**

**Especificação:** Fornecimento de solução de gestão de olimpíadas científicas composta de módulos para execução e promoção completa do evento educacional.

A - Módulo Provas - licença de uso de software hábil à geração de Banco de Itens de questões de provas para aplicação na 1ª FASE da ONC 2020, com validação destes itens através de *workflow* de aprovação bem como pré-teste. O software deverá compreender a realização de provas *on-line*, via *tablet*, *smartphone*, *desktops* ou através de aplicativo mobile desenvolvido próprio à ONC com correção automática e relatórios de desempenho.

I - A versão mobile do aplicativo de aplicação a ser publicado nas principais lojas de aplicativos com o nome e logomarca da ONC (brand free da contratante) e código fonte deve ser disponibilizado para auditoria externa de segurança nomeada pela comissão do evento, e que deve estar disponível nestas lojas pelo menos 08 (oito) dias antes da realização da 1ª fase da ONC em 06/08/2020;

II - O módulo de provas será utilizado com uma média mínima de 2.000.000 (dois milhões) provas/ano;

III - O módulo deve possuir mecanismos com randomização de questões e alternativas;

IV - Deve quantificar em valores atribuídos às questões de modo a possibilitar a elaboração de listas de classificados para as fases seguintes da ONC 2020;

V - Identificação de provas não processados possibilitando auditoria via interface web.

B - Módulo Correção – Digitalização e processamento de documentos de acordo com especificação das necessidades da ONC. O software deverá realizar a leitura de um gabarito emitido por ele (nos formatos PDF ou JPG) e processá-lo para correção com base em gabaritos base realizado na plataforma.



---

I - O módulo correção será apresentado em versão para navegadores web e versão para smartphones Android e IOS, inclusive em versões anteriores;

II - Funcionalidade de distribuição de provas digitalizadas para correção de questões abertas para corretores diferentes, com abrangência de todo o território nacional;

III - Correção automática de questões objetivas com base em gabarito base realizado pela comissão da prova;

C - Módulo Promoção - toda solução deve estar acoplada com planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais e mídia convencional.

I - Atender a toda a demanda do ecossistema digital da ONC;

II - Desenvolvimento de modelos de conteúdos interativos – vídeos, infográficos e conteúdo específicos;

III - Gestão dos canais digitais oficiais para disseminação do conteúdo produzido e controle da atração de audiência para os ambientes receptivos, convergindo o controle das mídias sociais e demais ações interativas, de maneira que os recursos aplicados sejam potencializados com maior eficiência dos processos de governança e relacionamento on-line;

IV - Elaboração, gravação e publicitação de vídeo promocional de pelo menos 30s em TV aberta de alcance nacional.

Instalação de todos módulos no Datacenter da empresa CONTRATADA incluindo a instalação do sistema, a configuração, a parametrização e a integração de dados;

Treinamento de usuários *in loco*, de acordo com o cronograma de implantação;

Suporte no acompanhamento do uso do sistema e na resolução de dúvidas dos usuários, de segunda-feira à domingo, das 0h às 23:59h, por meio de telefone, chat, e-mail ou formulário *web*.

Manutenção e acompanhamento do funcionamento do sistema, bem como correção de

erros e melhorias por meio de ajustes pontuais **durante a vigência do contrato;**

O sistema deve possuir mecanismos de mitigação de fraudes com uso de certificado SSL, requisições ofuscadas com criptografia.

Hospedagem do sistema, responsabilizando-se o contratado pelo ambiente virtual onde o sistema será instalado, bem como pelos defeitos e erros que afetem de modo relevante o seu desempenho, por problemas decorrentes do servidor, comunicação, estações e outros meios físicos.

#### 4 - LOCAL DOS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES

A CONTRATADA deverá ministrar 3 (três) treinamentos presenciais sobre parametrização, uso e extração de dados, nos termos e condições abaixo:

- a) As despesas decorrentes dos treinamentos previstos na especificação serão integralmente custeadas pela CONTRATADA;
- b) Os treinamentos deverão ser agendados entre as partes até 2 dias úteis após a assinatura do contrato;
- c) Locais dos treinamentos: Sede da ONC, localizada em Teresina, PI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Carga horária do treinamento	N.º de Participantes	Local do treinamento
01	Parametrização, uso e extração de dados	8 horas	2 participantes	SEDE ONC
01	Parametrização, uso e extração de dados	8 horas	2 participantes	SEDE ONC
01	Parametrização, uso e extração de dados	4 horas	25 Gestores	WEBINAR
CH Total		20 horas		



## 5 - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Nome da tarefa	Prazo
<b>Solução em Gestão de Olimpíada Científica</b>	
Reunião de kick off de projeto	2º dia após assinatura do contrato, limitado a 22/07/2020
Validação do cronograma de implantação	
Coleta de dados	
Configuração dos dados na plataforma	
Instalação da plataforma no ambiente de homologação	
Homologação da plataforma	
Capacitação	
<b>Instalação da plataforma no ambiente de Produção</b>	
Configuração da plataforma	4º dia após assinatura do contrato, limitado a 24/07/2020
Cadastro das questões na plataforma	
Workflow de aprovação - Validação dos itens da Ordem de produção na plataforma	
Cadastro de provas da 1ª FASE da ONC	
Geração dos resultados das avaliações pela plataforma - Questões múltipla escolha/objetiva.	
<b>Publicação de aplicativos mobile</b>	
Publicação na Play Store. – Android	6º dia após assinatura do contrato, limitado a 26/07/2020
Publicação na Apple Store – IOS	
<b>Aplicação da avaliação piloto</b>	
Digitalização dos documentos através da plataforma - leitor	
Processamento das avaliações pela	

plataforma - Questões múltipla escolha/objetiva.	8º dia após assinatura do contrato, limitado a 28/07/2020
Processamento das avaliações pela plataforma - Questões discursivas.	
Auditoria das avaliações pela plataforma	
Geração dos resultados das avaliações pela plataforma - Questões múltipla escolha/objetiva.	

## **6 - PERÍODO DE VALIDADE (VIGÊNCIA): (20/07/2020 até 31/07/2020)**

O período de validade da solução de Gestão em Olimpíada Científica deverá ser realizado por meio dos certificados digitais SSL, ser garantida a troca segura de informações dos sistemas e a proteção dos dados contra alterações ou interceptação por terceiros, desta forma também é garantida a autenticidade, confidencialidade, integridade dos dados das pesquisas.

## **7 - CONFIDENCIALIDADE**

Será exigido que o(a) CONTRATADO (A) mantenha sigilo e não disponibilize a quaisquer terceiros os dados pessoais dos alunos e professores, escolas, provas, gabaritos, questões, ou quaisquer informações de caráter educacional como qualquer informação ou documento a que tiverem acesso em virtude do presente contrato, podendo revelar a terceiro qualquer informação confidencial, apenas mediante prévia autorização escrita da outra parte.

- A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável quando as informações forem de conhecimento público, ou forem reveladas por ordem judicial ou de autoridade competente.
- O CONTRATADO (A) deverá obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de



---

armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

- O CONTRATADO (A) deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- Se alguma das partes for obrigada a apresentar informações de natureza confidencial, deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a outra parte sobre tal solicitação, a qual analisará a razoabilidade da exigência e, às suas expensas, estará facultada a defender-se contra a divulgação de qualquer das informações confidenciais.
- As partes se obrigam a utilizar as informações confidenciais exclusivamente à consecução do objeto da presente Ata, sendo terminantemente proibida sua utilização de forma diversa.
- A obrigação de confidencialidade aqui prevista vigorará durante o prazo de vigência da presente Ata e por 10 (dez) anos após seu término.
- Na hipótese de término deste contrato, por qualquer razão, todos os documentos, dados ou materiais referentes ao CONTRATANTE em poder do CONTRATADO (A) deverão ser imediatamente devolvidos ao CONTRATANTE, mediante protocolo de entrega, no endereço constante no preâmbulo desta Ata.

## **8 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

Visando a garantia de contratação do serviço correto, o devido licenciamento e autorização de uso, homologações e mitigação de riscos à administração pública, o item pode ser fornecido apenas por empresas com know-how e habilitação legal na áreas que envolvem o projeto: educação, promoção e sistemas.

O proponente de menor preço deverá apresentar declarações para efeito de comprovação de todas exigências e requisitos técnicos.

---

## **10 - DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

A solução em todos os seus itens aqui contratada deverá ser entregue presencialmente à Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, localizada no Espaço Rosa dos Ventos, Campus Universitário Petrônio Portela da UFPI em Teresina – PI. Também será disponibilizada nos canais eletrônicos correspondentes, com supervisão da coordenação nacional da ONC.

## **SECÃO III - CONDIÇÕES GERAIS**

### **1 – VIGÊNCIA CONTRATUAL, FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO.**

1.1- Homologada a Seleção Pública de Fornecedores com a adjudicação do lote em favor da empresa vencedora do certame, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para firmarem com a Fadex, o Termo de Compromisso.

1.2 - A recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas no item 7.1 deste Edital.

1.3 - Se a Empresa vencedora, devidamente convocada para celebrar o contrato, não o fizer dentro do prazo estabelecido, a FADEX poderá convocar as Empresas remanescentes para firmar contrato.

1.4 - No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

1.5 - Caso o empresa vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### **2 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado após faturamento ao término/entrega/aceite do serviço, sendo efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela **Contratada**, após



aceite, pelo Coordenador do Projeto da **Contratante**, do serviço (s) e das Notas Fiscais/Faturas apresentadas.

### **3 - DA GARANTIA**

O proponente deverá apresentar garantia de funcionamento da solução por um período mínimo de 90 dias corridos a partir da entrega.

O presente procedimento de compras poderá ser revogado em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

A apresentação das propostas pressupõe concordância de todas as exigências desse instrumento convocatório e seus anexos.

### **4 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Será assegurada, conforme artigo 17 do Decreto 8.241/2014, como critério de desempate de propostas com mesmo valor, preferência de contratação para bens e serviços:

I - produzidos no País.

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

Aplicada a preferência acima e persistindo a condição de empate com mesmo valor, os proponentes empatados serão convidados via e-mail para participar de Sessão Pública, na sede da **Contratante** onde ocorrerá sorteio para desempate.

### **5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção Públicos correrão por conta do Projeto, Contrato 21/2019, Agência 3791-5, Conta Corrente 10.739-5, Banco do Brasil.

---

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 - DO CONTRATADO**

6.1.1. - Pagar todos os encargos sociais e impostos relativos aos serviços objeto deste Edital.

6.1.2 - Fornecimento dos Serviços nas condições do presente Edital e constantes da proposta comercial da empresa contratada.

6.1.3 - Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital;

6.1.4 - E demais obrigações previstas no presente Edital.

6.1.5 - Fornecer os Serviços no prazo fixado na Autorização de Fornecimento emitida pela FADEX, devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite o seu cumprimento.

6.1.6 - Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FADEX e Coordenador do Projeto.

6.1.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FADEX e desde que não afetem a boa execução do contrato.

6.1.8 - Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

6.1.9 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FADEX.

6.1.10 - Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.1.11 - Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem às normas de segurança no trabalho, disciplina, normativas sanitárias e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia na execução dos serviços;

6.1.12 - Encaminhar a nota fiscal acompanhada de todas as certidões negativas necessárias e a requisição do serviço enviada no ato da solicitação.

6.1.13 - Prestar os serviços contratados no local, data e hora indicados antecipadamente pela FADEX.

6.1.14 - Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período



de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

6.1.15 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

6.1.16 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

6.1.17 - A CONTRATADA somente deverá atender todo e qualquer serviço após receber a Autorização de Fornecimento, conforme Modelo anexo, que devera estar assinada e com carimbo de um funcionário indicado pela FADEX.

6.1.18 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.1.19 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

6.1.20 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

6.1.21 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FADEX, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

6.1.22 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão.

6.1.23 - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7 - PENALIDADES**

7.1 - As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do contrato;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;

g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

7.2 - São as penalidades:

a) advertência;

b) multa, calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

7.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FADEX, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

7.4 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **8 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

8.1 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

8.3 - As empresas signatárias não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.



---

8.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **9 - DA RESCISÃO**

9.1 - Ficará o contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

1. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou sem prévia autorização da Administração;
3. Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
4. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
6. Dissolução da empresa;
7. Decretação de falência ou insolvência civil;
8. Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
9. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
10. Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - A inexecução e a rescisão contratual se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando assegurados os direitos da Administração e os preceitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório às partes contratantes.

9.4 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

---

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

10.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

10.3 - As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

10.4 - No caso de serviços, no prazo de até 5 dias úteis a contar do recebimento da convocação, o vencedor deverá contratar com a FADEX o objeto licitado, devendo a assinatura do Contrato ser efetuada na sede da FADEX.

10.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.6 - Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

10.7 - Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma do Licitações-e, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

10.8 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação da FADEX.

10.9 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Teresina do Estado do Piauí, exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.10 - É facultada a Comissão de Licitação da FADEX:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o



entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da seleção pública;

c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

10.11 - Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.12 - As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

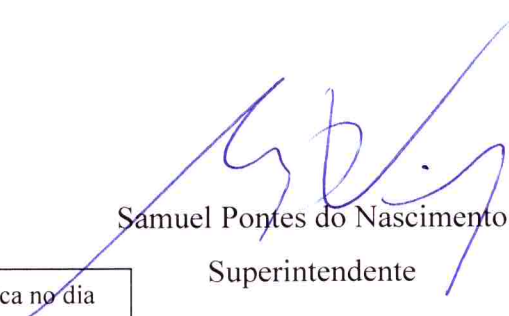
10.13 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação da FADEX.

10.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Teresina, estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

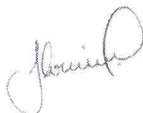
10.15 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação da FADEX.

10.16 - Dúvidas sobre o sistema Licitações-e devem ser direcionadas ao Suporte Técnico do Banco do Brasil.

Teresina, 02 de Julho de 2020.

  
Samuel Pontes do Nascimento  
Superintendente

Visto pela Assessoria Jurídica no dia  
02/07/2020,



Dr<sup>ª</sup>. Jacylene Coêlho Bezerra Fortes  
OAB-PI nº 5464.



Dr. Saulo Adler Furtado Lopes  
OAB-PI nº 14 824

**SEÇÃO IV - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO  
DE FORNECIMENTO**

**SPF PREGÃO Nº 003/2020**

**PROCESSO Nº 0082.260620.0020**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2020**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES PREGÃO Nº 003/2020**

**PROCESSO Nº 0082.260620.0020**

**EMENTA: Termo de Compromisso de Fornecimento Parcelado dos serviços especificados na Ata do Pregão Nº SPF 003/2020.**

**BASE LEGAL: Artigo 40 do Decreto Federal Nº 8.241/2014.**

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada no Espaço Universitário/Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela”, no Bairro Ininga, CEP nº 64.049-550, na Cidade de Teresina – PI, doravante denominada FADEX, neste ato representada por seu Superintendente, Profº. Drº. Samuel Pontes do Nascimento, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina – PI, portador da cédula de identidade nº XXXXXX SSP-XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX -XX e, de outro lado, a Empresa NOME DA EMPRESA, doravante denominada COMPROMISSARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, neste ato representada por seu Sócio administrador, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº X.XXX.XXX SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000,



---

Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de XXXXXXXX, que irão atender às demandas do Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem como objeto o fornecimento xxxxxxxxxx, pela COMPROMISSÁRIA no valor de R\$ XX. XXX, XX (por extenso), pelo período de (12) doze meses, referente à xx itens de um xxxxx constante Ata da SPF N° XXX/2020.

1.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a executar o presente objeto através do cumprimento de todas as Ordens de Fornecimento emitidas pela FADEX, fazendo a entrega dos materiais ali especificados junto ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1- O prazo de vigência será de xx (xxxx) meses ser prorrogado por iguais períodos, uma vez justificada a necessidade dessa demanda e, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão por conta dos recursos do Projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Contrato n° xx/xxxx, Agência xxxx-x, Conta Corrente n° xxxx-x, Banco do Brasil, a que se referir à respectiva parcela.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 - A Fadex é sempre a consumidora final dos serviços contratados.

4.2 - O pagamento à COMPROMISSÁRIA será efetuado com apresentação com apresentação da Nota Fiscal corresponde a cada Ordem de Fornecimento, devidamente atestada pelo Coordenador de projeto apoiado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do presente Termo de

Compromisso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS COMPROMISSÁRIAS**

6.1 - À COMPROMISSÁRIA caberá:

6.1.1 - Fornecer os materiais em conformidade com as especificações contidas na Ata da SPF N° XXX/2020 que integra este instrumento;

6.1.2 - Arcar com o custo de qualquer serviço para a execução do objeto, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na execução do serviço.

6.1.3 - Todo e qualquer fornecimento de material de consumo é de responsabilidade da empresa fornecedora.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

6.1.5 - Manter durante a execução deste termo as mesmas condições de habilitação exigidas no processo de seleção pública.

6.1.6 - Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FADEX**

7.1 - À FADEX caberá:

7.1.1 - Verificar as obrigações fiscais;

7.1.2 - Expedir a Ordem de Fornecimento;

7.1.3 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis do fornecedor vencedor em suas dependências, desde que devidamente identificados;

7.1.4 - Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições estabelecidas neste termo;

7.1.5 - Caso necessário, aplicar à COMPROMISSÁRIA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.6 - Notificar à COMPROMISSÁRIA, através do (s) Gestor (es) do termo, da total execução do objeto deste termo.



---

## **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES**

8.1 - A gestão do termo ficará a cargo do Coordenador do Projeto, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento dos serviços;

8.1.2 - Informar a FADEX acerca de eventuais descumprimentos deste compromisso realizados pela COMPROMISSÁRIA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO**

9.1 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no período de xx/xx/2020 a xx/xx/2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - Constituem motivo para rescisão do termo:

10.1.1 - O não cumprimento das especificações dos serviços;

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas e prazos;

10.1.3 - O atraso injustificado na entrega dos bens ou serviços;

10.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação da compromissária com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no termo;

10.1.5 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em termo;

10.1.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do termo;

10.1.9 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o FADEX e exaradas no processo administrativo a que se refere o termo;

10.1.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,

impeditiva da execução do termo;

10.1.11 - O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a FADEX, poderá, garantida a prévia defesa da COMPROMISSÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas de fornecedores da FADEX ficando impedida de contratar com a Fadex, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

11.2 - O fornecedor que ensejar o retardamento da execução deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleções Públicas da FADEX e realizar termos com esta, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FADEX ou não efetue a entrega do material durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

11.4 - A multa devida pela COMPROMISSÁRIA poderá, a critério da FADEX ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A Fadex será consumidor final dos serviços contratados.

13.2 - Os termos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da FADEX mediante a devida justificativa.

13.3 - Os acréscimos ou supressões no objeto do termo serão definidos por acordo entre as partes, observado pesquisa de mercado.

13.4 - Considerar-se-á desistência do termo de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da FADEX.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso de fornecimento é competente o Foro da cidade de Teresina - Estado do Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Teresina, xx de xxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Superintendente da FADEX

XXXXXXXXXXXXX  
Sócio

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_;  
NOME:  
CPF nº

2 \_\_\_\_\_;  
NOME:  
CPF nº

## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

### **(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao disposto no item 9.1, inciso VII da SEÇÃO I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2020, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Declaramos ainda, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo, especialmente as especificações, e garantimos que os itens ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE  
DOMICÍLIO BANCÁRIO**

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
Razão Social:		
CNPJ n°:		
Site Internet:		
e-mail:		
Telefone/whatsapp:	(DDD)	
Endereço	Rua:	N°
	Bairro:	
	Cidade/Estado:	
	CEP n°:	
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES:	( ) SIM	( ) NÃO
<b>DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA</b>		
Nome:		
Cargo:		Nacionalidade:
RG N°:		Órgão emissor:
CPF N°:		
Estado Civil:		
Profissão:		
e-mail:		
Telefone/whatsapp:	(DDD)	
Endereço	Rua:	N°
	Bairro:	
	Cidade/Estado:	
	CEP n°:	
Dados Bancários:	Banco:	
	Agência:	
	Conta Corrente:	
<b>DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA</b>		
Nome:		
Cargo:		e-mail:
RG N°:		Órgão emissor:
CPF N°:		
Telefone/whatsapp:	(DDD)	

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

---

### ANEXO III - MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, prestou serviços (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos materiais/serviços adquiridos:

LOTE		
Item	Qtd	Especificação
1	xx	Itens/Serviços detalhados
2	xx	Itens/Serviços detalhados
3	xx	Itens/Serviços detalhados

(Obs: Os materiais e serviços deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.)

Aos presentes materiais/serviços foram fornecidos através do contrato/licitação: xxxxx.

Prazo de fornecimento do contrato: XX meses.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM  
CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA.**

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº....., não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, que não responde por nenhuma penalidade aplicada pela Fadex por descumprimento de Termo de Compromiso, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) que não possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do FADEX, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão e/ou parentes em linha reta ou colateral (por consanguinidade ou afinidade até segundo grau) de empregados, diretores e conselheiros do FADEX.
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO  
NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A FADEX

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2020:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que cumpre fielmente o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, uma vez que:

não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

não submete ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos; e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante.

Local, \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ].

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES  
NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO  
OBJETO DA LICITAÇÃO**

A FADEX

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2020, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados. Concorde e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



## **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

A FADEX

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2020, que:

a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução; c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: Princípio do Desenvolvimento Sustentável (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), Princípio do Poluidor Pagador (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e Princípio da Prevenção/Precaução (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81). Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

**ANEXO IX - MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

A Autorização de Fornecimento será encaminhada EXCLUSIVAMENTE via e-mail para a empresa vencedora autorizando a entrega. (não preencher).



ESPAÇO UNIVERSITARIO  
CAMPUS UNIVERSITARIO MINISTRO PETRONIO PORTELA  
BAIRRO ININGA, TERESINA-PI - CEP 64.049-550  
CNPJ: 07.501.328/0001-30  
FONE: 86 - 3237-1379 // e-mail: cmap.fadex@gmail.com

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

<b>NÚMERO</b>	<input type="text"/>	<b>CONTA</b>	<input type="text"/>	<b>EMIÇÃO</b>	<input type="text"/>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX				
<b>FAVORECIDO</b>	<input type="text"/>				
<b>CNPJ / CPF</b>	<input type="text"/>				
<b>ENDEREÇO</b>	<input type="text"/>				
<b>CIDADE</b>	<input type="text"/>	<b>ESTADO</b>	<input type="text"/>	<b>CEP</b>	<input type="text"/>
<b>TELEFONE</b>	<input type="text"/>	<b>EMAIL</b>	<input type="text"/>		
<b>PROCESSO:</b>	<input type="text"/>	<b>SITUAÇÃO:</b>	AUTORIZADO		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<input type="text"/>				
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	TRANSFERÊNCIA				

**OBS: O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO MEDIANTE A ENTREGA DO MATERIAL E A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, BEM COMO ATESTO DO COORDENADOR DO PROJETO.**

**REFERENTE:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ -</b>

**PARA ATENDIMENTO AO PROJETO :**

	DATA: ____/____/____.
--	-----------------------